

## ESP-CENTRO PROGR.PENIT.PROF.NOE AZEVEDO

## Termo de Referência 33/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2026	380145-ESP-CENTRO PROGR.PENIT.PROF.NOE AZEVEDO	LETICIA LUNA RIBEIRO DE SOUZA	21/05/2026 13:54 (v 0.4)

Status  
ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	20/2026	006.00220404/2026-04

## 1. Definição do objeto

## 1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de medicamentos para o rebanho e materiais para a horta desta Unidade Prisional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Cód. Siafísico	Cód. Compras	Descrição Material	UF	Quant
01	223590	439482	Mata-bicheira; Aerosol; Clorpirifos 0,650g, diclorvos (ddvp) 0,750g, Violeta Genciana 0,100g a cada 100ml; <b>Tubo 475ml</b> , Contendo 240g, Gás Propelente Butano/propano 140g % Por Lata;	unidade	48
02	2235927	619353	Mata-bicheira; Princípio Ativo Clorpiripos 2,50g, violeta Genciana 0,27g, óleo de Pinho 4,46g, veículo Qsp 100ml; Indicado para a Eliminação e Prevenção de Miiases Cutâneas (bicheiras) Em Animais; Apresentado Em <b>Spray</b> Com Capacidade para <b>500ml</b> , Ectoparasiticidas (anti-parasitarios);	Unidade	40
03	2262339	486261	Mosquicida e Larvicida; Ectoparasiticidas (anti-parasitarios); Com 6,80g de Fenitrothion; Veículo Q.s.p. de 100,00 MI; Embalado Em Frasco Plástico de <b>250 MI</b> ;	Unidade	40
04	57428	440968	Cicratizante; Unguento Plus Aerosol; Com Oxido de Zinco, 20,0 g; Permetrina, 0,5g; Embalado Em <b>Lata Spray de 400 MI</b> ;	unidade	20

05	6347118	439483	Medicamentos de Uso Veterinário; Unguento, Cicatrizante de Lesões, Umbigo Dos Recém-nascidos, Feridas Causadas Pelas Moscas; Oxido Zinco 15g/100g + Acido Cresilico 2g/100g; Apresentado Em Bisnaga;	Bisnaga 200 Grama	10
06	4998103	420959	Vermífugo Oral; Vermífugo Oral para Equinos a Base de Febendazol; Em Pasta; Composto de Febendazol 3,76g;; Embalado Em Seringa Plástica Contendo 20g;	Unidade	90
07	2756994	409017	Antibiótico e Anti-inflamatório; Injetável, para o Tratamento Das Infecções Bacterianas Nos Animais; Cada 100ml Contém Cloridrato de Oxitetraciclina 20,0g Veiculo Q.s.p. 100,0 MI; Embalado Em Frasco Ampola de Vidro Contendo <b>50 MI</b> , prazo de Validade de No Mínimo 6 Meses;	unidade	10
08	2376431	627115	Anti-septico; Anti-septico; Composto de 2,0 g Diclorvos Técnico Ddvp, 2,0g Acido Picricotritrofenol, 5,0 g Fenol, Glicerol 15 MI; Topico; <b>Embalado Em Frasco Com 250 MI;</b>	unidade	20
09	3179893	439480	Mata-bicheira; Aerosol, Composto Por; Sulfadiazina de Prata 0,1 g; Alumínio 5,0g; Ddvp 1,6g; Cipermetrina 0,4g; Q.s.p 100g; Tubo 500ml, Peso Liquido 290g;	Unidade	40
10	3559971	394810	Soro Antiofidico; Composto Imunoglobulinas de Oritem Animal Que Neutralizam 100mg de Veneno de Bothrops Jararaca; 100mg de Veneno de Lachesis Muta e 30mg de Venenode Crotalus de Urissus Terrificus; para Envenenamentos Causados Por Serpentes do Genero Bothrops, Lachesis e Crotalus; Embalado Em Estojo Plastico Com <b>1 Frasco Ampola do Produto Liofilizado e Um Frasco de 20ml de Diluente Esteril;</b>	unidade	5
11	5546532	422830	Antibiótico Antimastítico; Tratamento Da Mastite Aguda e Crônica de Vacas Em lactação de Baixa e Media Produção; Com Cloridrato de Tetraciclina 200 Mg Neomicina Basebe ..250 Mg Bacitracina de Zinco ..2000 Ui; <b>Embalado Em Seringa Com 8 G;</b>	Unidade	20
12	2376369	270613	Pentabiótico Veterinário; Composto de Benzilpenicilina (benzatina 600.000 Ui, Procaina 300.000 Ui, Potassica 300.000 Ui); Diidroestreptomicina Base (sulfato) 250 Mg; Estreptomicina Base (sulfato) 250 Mg; Embalado Em <b>Caixa Com 25 Frascos-ampola Acompanhados de 25 Ampolas de Diluente;</b>	Unidade	1
13	6346944	407453	Anti-inflamatório; Injetável; Meloxicam 3%; Tratamento de Inflamação Aguda, Dor e Febre; Meloxicam 3,0 G, Veículo Q.s. p. 100,0 MI; Embalado Em Frasco;	Frasco 50 ml	5

14	3776280	442527	Bactericida Desinfetante Veterinario; Bactericida Desinfetante; Composto de Concentrado de Iodophor 11,25g(contendo 2,25% Deiodo Livre); Acido Fosforico 15,00g; Q.s.p.100ml; Limpeza e Desinfeccao de Equipamentos e Instalacoes Avicolas de Modo Geral, Instrumental Cirurgico; Pediluvios, Veiculos de Transporte de Animais, Incubadoras, Estabulos, Comedouros, Bebedouros; Embalado Em Frasco Plastico de 1 Litro;	Frasco 1 Litro	1
15	5856990	418866	Mosquicida e Larvicida; Larvicida, biológico Concentrado Seco, em Granulos Dispersiveis Em Agua; Com Composição de Bacillus Thuringiensis Israelensis e Concentração Acima de 37%; Potencia Aproximada de 3.000 Uti/mg; Embalado Em Embalagem Apropriada, produto Com Registro No Ministério Da Saúde;	Embalagem 500 gr	4
16	56669	411428	Anestésico; Local Sem Vasoconstrictor; Solução; Com 2% de Lidocaína; Embalado <b>Em Frasco de 20 MI</b> ;	unidade	25
17	5582920	348654	Soro Antitetânico; Composto Por Soro Antitetânico de Cavalos Hiperimunizados Com Anatoxinas e Toxinas Tetânicas; Contendo 5.000 U.i/ml; para Para Profilaxia e Tratamento de Tétano Em Animais; Embalado Com Numero Lote e Data de Validade;	Frasco 5 ml	4
18	5754860	600127	Fio de Sutura Nylon; Monofilamento; Não Absorvível; Medindo 2,44 Cm de Comprimento, Lacado; Número 0 (zero); Agulhado; Agulha Cilíndrica 1/2 Circulo e 40 Mm de Comprimento; Embalado Em Material Apropriado Com Barreira Microbiana Que Permita a Transferência Asséptica; o Produto Deverá Ser Entregue de Acordo Com a Legislação Vigente;	unidade	24
19	1888676	366902	Lamina de Bisturi; Em aço Carbono; 24; Estéril; Com Perfeito Acabamento Sem Sinais de Oxidação Sem Rebarbas; o Produto Deverá Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade;	Caixa 100 Unidade	1
20	1848860	408845	Anestésico; Sedativo Injetável para Bovinos, Equinos, Ovinos; Solução; Com Cloridrato de Xilazina - 10%; Veiculo Q.s.p. 100ml; Embalado Em <b>Frasco Ampola Com 20 MI</b> ;	unidade	2
21	4723147	468723	Substrato; Composto de Casca de Pinus, Fibra de Coco, Esterco, Serragem,vermiculita, Casca de Arroz, Cinza, Gesso Agricola; Carbonato de Calcio, Magnésio, Termofosfato Magnésiano (yoorin) e Aditivivos (fertilizantes); Utilizado para Producao de Mudás;	Saco 50 Litro	10
22	1023667	483248	Pá; Aço Especial; Nr 4, Com Cabo; de Bico;	Unidade	10

23	4841123	249585	Pá; Aço Carbono Especial Alta Qualidade; Temperada; acabamento Pintura Eletrostática a Pó; cortada a Laser; Total Da Pá de 461mm, Largura de 252mm; Com Cabo de Madeira Renovável de 120 Cm; Quadrada;	Unidade	10
24	2340968	213884	Rastelo; Em Ferro; Com Tamanho de 16 Dentes; Com Cabo de Madeira;	Unidade	10
25	13552	438645	Enxada; Em Ferro; Com Tamanho Médio; Com Cabo de Madeira;	Unidade	10
26	414646	377442	Peneira de Pedreiro; de Arame Trancado; Com Malha Media; Com Abertura de 8 Mm; para Peneirar Areia; Com Borda de Madeira; Com Altura Da Borda de 5 Cm; Com 60 Cm de Diâmetro;	Unidade	6
27	5851955	606209	Cinta; para Amarração; 100% Poliéster; Corpo Duplo, Catraca e Gancho "j", Ganchos e Catracas Em Aço Bicomatizado; Terminais de Fixação Tipo Gancho Com Trava de Segurança, Catraca e Gancho Com 100 Mm; Com Comprimento de 9 Metros; e Capacidade para Suportar 10 Toneladas; Com Fator de Segurança de 2:1; Conforme Norma Em 12195 e Abnt Nbr 15883-2; Embalada Individualmente;	Unidade	4

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota e empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O instrumento de celebração da contratação, ocorrerá por Nota de Empenho, nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021. A Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. Garantia da contratação

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes deste Termo de Referência.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé Azevedo" de Bauru, situado na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 349, Distrito Industrial III - Bauru/SP - CEP: 17064-900 – De segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

##### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. Modelo de gestão do contrato

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Nota de Empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Nota de Empenho, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos membros da Comissão de Recepção de Materiais da Unidade Prisional, oficialmente designada no respectivo ano de exercício.

### 7. Critérios de medição e pagamento

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

##### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo setor de almoxarifado desta Unidade Prisional, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.9.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal eletrônica apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

**7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.**

7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com disputa**, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

#### **Exigências de habilitação**

8.3 Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7 A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.15 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.24. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.35. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.36. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

### **Outras Comprovações**

8.37. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.37.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.37.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.37.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.37.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38.3. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.38.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.38.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.38.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.38.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 16.596,41

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 16.596,41 (Dezesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001/380145
- II. Fonte de Recursos: 150010001 - TESOURO;
- III. Programa de Trabalho: 14421381561460000
- IV. Elemento de Despesa: 339030.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Versão

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência – Aquisição – Contratação Direta.

Versão atualizada em: 09/01/2026

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELAINE APARECIDA CAMAFORTE DAMASCENO**

Chefe de Seção - Seção de Administração



*Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 13:51:16.*

**JOAO ANDRE COLLELA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 13:54:42.*